



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Gercino
Coelho, nº 199

Telefone



77 3661-2073

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 07 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER Á VERIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO DA CÂMARA.
- PORTARIA Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A TRANSMISSÃO DE GOVERNO.
- PORTARIA Nº 05, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER Á VERIFICAÇÃO DOS VALORES EM CAIXA E BANCOS
- PORTARIA Nº. 08 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE CANDIBA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA Nº. 07/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Constitui comissão para proceder à verificação dos Bens de Consumo em almoxarifado Câmara Municipal de Candiba – Bahia para o exercício de 2022 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar Comissão, constituída pelos servidores: Marta Cilene Santos, Eleniede Reis de Araújo silva e Lucilene Souza Costa, para sob a presidência do primeiro, proceder a verificação do inventário dos Bens de consumo existente no almoxarifado da casa Legislativa, adquiridos até 31.12.2022.

Art. 2º. – A Comissão designada, tem prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o inventário referido no artigo anterior.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Candiba – BA., em 20 de dezembro de 2022.

Aleci Moura Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA N.º 04/ 2022, 30 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Governo, e dá outras providências. Considerando que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando a Resolução Normativa nº 1.311/2012, do TCM/BA, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

O Presidente da Câmara Municipal de Candiba - Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Art. 1º.- Nomear os membros da Comissão de Transmissão de Governo, para proceder ao levantamento da situação administrativa, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão do relatório conclusivo sobre as informações extraídas, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º.- A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros:

- Marta Cilene Santos – Secretária
- Eleniede Reis de Araújo silva
- Lucilene Souza Costa

Art. 3º.- A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, informar ao futuro Presidente sobre as ações, visando dar continuidade à gestão pública e, ao Presidente eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessário.

Art. 4º.- Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 30 de Novembro a 30 de Dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Art. 5º.- Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º.- Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Candiba- Ba, 30 de novembro de 2022.

Aleci Moura Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA(BA),
no uso e suas atribuições constitucionais e regimentais, especialmente dos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa,

-CONSIDERANDO requerimento administrativo formulado pelo Sr. A.S.C.C, inscrito no CPF nº 260.530.475-20, em que pede declaração de perda de mandato de Vereador integrante desta Câmara Municipal;

-CONSIDERANDO que o princípio da legalidade impera no sentido de que para cada atuação junto aos Poderes Públicos, deve-se existir previsão legal, sendo imprescindível, em respeito ao devido processo legal, observar as normas regimentais desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo visando apuração dos fatos articulados em requerimento administrativo formulado pela pessoa de A.S.C.C., inscrito no CPF nº 260.530.475-20, em que pede decretação de perda de mandato do Vereador N.A.M., inscrito no CPF nº 149.601.095-72;

Art. 2º. Designo para secretariar os trabalhos do presente processo administrativo simplificado, a servidora Marta Cilene dos Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 07 de dezembro de 2022.

ALECI MOURA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA Nº. 06/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Constitui comissão para proceder à verificação dos valores em Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Candiba – Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto a Lei Federal Nº. 4.320/64 e Resolução Nº. 1060/05 de 26.04.2005, alterada pela Resolução nº 1331/14 de 16.12.2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: Marta Cilene Santos, CPF: 333.977.755-15, Eleniede Reis de Araújo Silva, CPF 005.880.065-48 e Lucilene Souza Costa, CPF: 813.055.755-04, para sob a presidência do primeiro, proceder a verificação dos valores em Caixa e Bancos desta Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. – A Comissão designada, tem prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar TERMO ou ATA de conferência de Caixa e Bancos lavrado no ultimo dia do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Candiba – BA., em 20 de dezembro de 2022.

Aleci Moura Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA N.º. 08/2022 de 20 de dezembro de 2022.

“Constitui comissão para verificação do patrimônio da Câmara Municipal de Candiba – Bahia e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: Eleniede Reis de Araújo silva, Marta Cilene Santos e Lucilene Souza Costa, sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento patrimonial deste poder legislativo.

Art. 2º. – No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV- Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

V- Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo útil, desgaste ou obsolescência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

VI- A presente comissão tem a deliberação da regularização do patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Candiba – BA., em 20 de dezembro de 2022.

Aleci Moura Silva
Presidente